

706-12-11  
Expediente de Arquivo Documental  
Secretaria do Legislativo



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
---Serviço Público---

LEI COMPLEMENTAR 79, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011.

Altera as Leis Complementares nº 69 e 73 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I  
DA SECRETARIA DE TURISMO E ROMARIA – SETUR

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria, terá a seguinte nomenclatura: Secretaria de Turismo e Romaria – SETUR.

§ 1º - As políticas de desenvolvimento do turismo municipal, as promoções e ações voltadas para o incremento do Turismo em Juazeiro do Norte e o apoio e organização das Romarias, são atribuições da Secretaria de Turismo e Romaria.

CAPÍTULO II  
DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMASP

Art. 2º - As atividades de assistência, fomento, desenvolvimento e acompanhamento da Agricultura do Município, ficam vinculadas à Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos – SEMASP.

§ 1º - Fica criada a Coordenação de Agricultura vinculada à estrutura da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços. O organograma e o quadro de cargos comissionados estão detalhados nos Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

CAPÍTULO III  
DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEPLAD

Art. 3º - A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano terá a seguinte nomenclatura: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLAD.

§ 1º - Fica extinto o Conselho de Desenvolvimento Econômico, criado pela Lei Complementar nº 69 de 20 de abril de 2010, seus cargos e sua estrutura.

§ 2º - As competências do Conselho de Desenvolvimento Econômico passam a fazer parte da estrutura da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e suas atribuições ficam vinculadas à Coordenação de Desenvolvimento Econômico da SEPLAD.



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
---Serviço Público---

§ 3º - A Comissão de Convênios desagrega-se da Secretaria de Administração – SEAD e passa a fazer parte da estrutura da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLAD, sendo composta de 01 (um) Presidente e 03 (três) membros, que perceberão gratificação pelo desempenho de suas funções na seguinte conformidade:

| NOMENCLATURA DO CARGO | SÍMBOLO | QTD |
|-----------------------|---------|-----|
| Presidente            | DNS – 3 | 01  |
| Membro                | DAS – 1 | 03  |

§ 4º - O Núcleo de Análise de Projetos passa a ser formado por uma Comissão de Análise de Projetos.

§ 5º - A Comissão de Análise de Projetos será composta de 01 (um) Presidente e 03 (três) membros, que perceberão gratificação pelo desempenho de suas funções na seguinte conformidade:

| NOMENCLATURA DO CARGO | SÍMBOLO | QTD |
|-----------------------|---------|-----|
| Presidente            | DNS – 3 | 01  |
| Membro                | DAS – 1 | 03  |

§ 6º - Fica instituída a Comissão de Avaliação de Imóveis, órgão de deliberação coletiva vinculado à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLAD, que tem por finalidade a avaliação de imóveis, para fins de desapropriação e alienação de bens públicos municipais e para a locação de imóveis particulares pelo Município.

§ 7º - Os membros da Comissão de Avaliação de Imóveis serão responsáveis civil e criminalmente pelos laudos por ela produzidos.

§ 8º - A Comissão de Avaliação de Imóveis será composta de 01 (um) Presidente e 03 (três) membros, que perceberão gratificação pelo desempenho de suas funções na seguinte conformidade:

| NOMENCLATURA DO CARGO | SÍMBOLO | QTD |
|-----------------------|---------|-----|
| Presidente            | DNS – 3 | 01  |
| Membro                | DAS – 1 | 03  |

§ 9º - Fica criado o cargo de Assessor Técnico vinculado à estrutura da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico. O organograma e o quadro detalhado dos cargos comissionados estão detalhados nos Anexos III e IV, partes integrantes desta Lei.

§ 10º - A estrutura da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico SEPLAD será a seguinte:

1. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEPLAD

1.1 – Secretário





República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
---Serviço Público---

---

- 1.2 – Secretário Adjunto
- 1.3 – Comissão de Convênios
- 1.4 – Comissão de Análise de Projetos
- 1.5 – Comissão de Avaliação de Imóveis
- 1.6 – Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico
  - 1.6.1 – Núcleo de Desenvolvimento Industrial
  - 1.6.2 – Núcleo de Desenvolvimento do Comércio e Serviços
- 1.7 – Coordenadoria de Planejamento Urbano
  - 1.7.1 – Núcleo de Ordenamento e Estruturação Urbana
  - 1.7.2 – Núcleo de Gestão Metropolitana
- 1.8 – Coordenadoria Administrativa Financeira

CAPÍTULO IV  
DA SECRETARIA DE FINANÇAS – SEFIN

Art. 4º - Fica criado o cargo de Assessor Técnico vinculado à estrutura da Secretaria de Finanças – SEFIN. O organograma e o quadro detalhado dos cargos comissionados estão detalhados nos **Anexos V e VI**, partes integrantes desta Lei.

CAPÍTULO V  
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

Art. 5º - O Inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 73 de 31 de março de 2011 passa a vigorar como o inciso XVII do artigo 6º da referida Lei.

§ 1º - Fica criado o cargo de Assessor Técnico vinculado à estrutura da Secretaria de Administração – SEAD e o Núcleo Jurídico, que terá a finalidade de atender à demanda administrativa aos casos de interesses dos servidores e da Secretaria. O organograma e o quadro detalhado dos cargos comissionados estão detalhados nos **Anexos VII e VIII**, partes integrantes desta Lei.

§ 2º - A estrutura organizacional da Secretaria de Administração – SEAD será a seguinte:

- 1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
  - 1.1 – SECRETÁRIO ADJUNTO
  - 1.2. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
  - 1.3. COMISSÃO DE COMPRAS
  - 1.4. COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
    - 1.4.1 – NÚCLEO DE PESSOAL
    - 1.4.2 – NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
  - 1.5. COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO
  - 1.6 COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
---Serviço Público---

---

1.6.1 – NÚCLEO DE TRANSPORTES

1.7 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

1.8 NÚCLEO JURÍDICO

CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Fica alterada a Tabela de Remuneração dos Cargos Comissionados do Anexo VII a que se refere o art. 9º da Lei Complementar nº 73 de 31 de março de 2011, passando a vigorar conforme o **Anexo IX**, parte integrante dessa Lei.

Art. 7º - O artigo 10 da Lei Complementar nº 73 de 31 de março de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 10 - .....

§ 1º - .....

§ 2º - (Revogado)”

Art. 8º - O artigo 11 da lei Complementar nº 73 de 31 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 – Ficam criadas as Funções de Confiança e as Funções Gratificadas, que deverão ser destinadas, exclusivamente, aos ocupantes de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - As funções gratificadas deverão ser destinadas, exclusivamente, aos ocupantes de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto no **Anexo X**, deste Diploma Legal.

Art. 9º - Os organogramas, as nomenclaturas, os quadros e as quantidades dos cargos de provimento em comissão e as respectivas e funções de confiança das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLAD, Secretaria de Finanças, Secretaria de meio Ambiente e Serviços Públicos – SEMASP e Secretaria de Administração – SEAD estão detalhadas nos Anexos de I a IX partes integrantes desta Lei.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, aos 14 (quatorze) dias de novembro do ano dois mil e onze (2011)./////

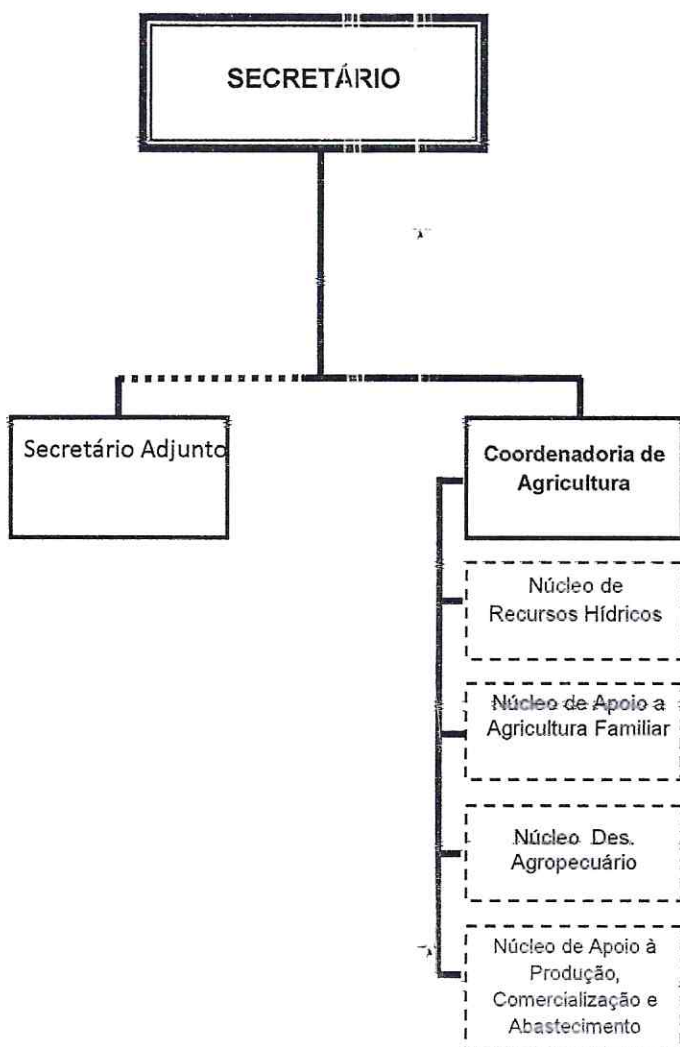
  
MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE





ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 2º, § 1º, DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE NOVEMBRO DE 2011.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMASP  
COORDENAÇÃO DE AGRICULTURA





ANEXO II, A QUE SE REFERE O ART. 2º, § 1º, DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE NOVEMBRO DE 2011.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMASP  
COORDENAÇÃO DE AGRICULTURA

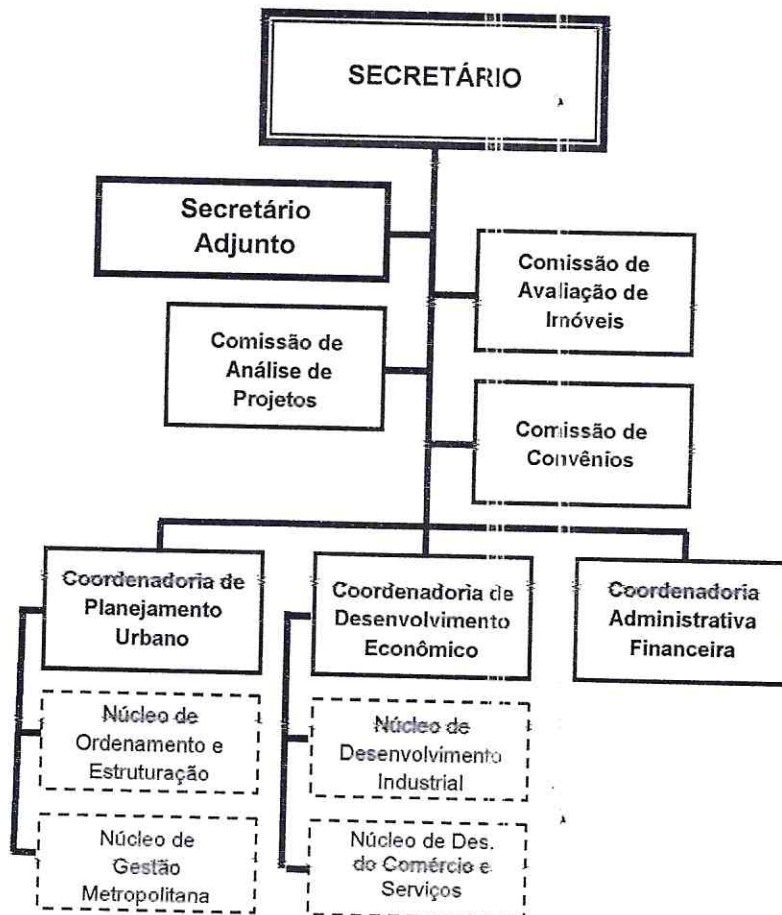
| NOMENCLATURA DO CARGO                                                  | SÍMBOLO | QTD |
|------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
| Coordenador de Agricultura                                             | DNS-3   | 01  |
| Gerente do Núcleo de Recursos Hídricos                                 | DNS-4   | 01  |
| Gerente do Núcleo de Apoio à Agricultura Familiar                      | DNS-4   | 01  |
| Gerente do Núcleo de Desenvolvimento Agropecuário                      | DNS-4   | 01  |
| Gerente do Núcleo de Apoio à Produção, Comercialização e Abastecimento | DNS-4   | 01  |
| Assistente Técnico I                                                   | DAS-1   | 01  |
| Assistente Técnico II                                                  | DAS-2   | 02  |
| Assistente Técnico III                                                 | DAS-3   | 03  |
| Assistente Técnico IV                                                  | DAS-4   | 03  |



ANEXO III, A QUE SE REFERE O ART. 4º, § 9º, DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011.

ORGANOGRAMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO– SEPLAD





ANEXO IV, A QUE SE REFERE O ART. 3º, § 9º, DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 14 NOVEMBRO DE 2011.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLAD

| NOMENCLATURA DO CARGO                                          | SÍMBOLO | QTD |
|----------------------------------------------------------------|---------|-----|
| Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico         | DNS-1   | 01  |
| Secretário Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Econômico | DNS-2   | 01  |
| Presidentes da Comissão de Avaliação de Imóveis                | DNS-3   | 01  |
| Presidentes da Comissão de Convênios                           | DNS-3   | 01  |
| Presidente da Comissão de Análise de Projetos                  | DNS-3   | 01  |
| Membros das Comissões                                          | DAS-1   | 09  |
| Coordenador de Planejamento Urbano                             | DNS-3   | 01  |
| Coordenador de Desenvolvimento Econômico                       | DNS-3   | 01  |
| Coordenador de Administrativo Financeiro                       | DNS-3   | 01  |
| Gerente do Núcleo Ordenamento e Estruturação Urbana            | DNS-4   | 01  |
| Gerente do Núcleo de Gestão Metropolitana                      | DNS-4   | 01  |
| Gerente do Núcleo de Desenvolvimento Industrial                | DNS-4   | 01  |
| Gerente do Núcleo de Desenvolvimento do Comércio e Serviços    | DNS-4   | 01  |
| Assessor Técnico                                               | DNS - 4 | 02  |
| Assistente Técnico I                                           | DAS-1   | 03  |
| Assistente Técnico II                                          | DAS-2   | 03  |
| Assistente Técnico III                                         | DAS-3   | 03  |
| Assistente Técnico IV                                          | DAS-4   | 02  |

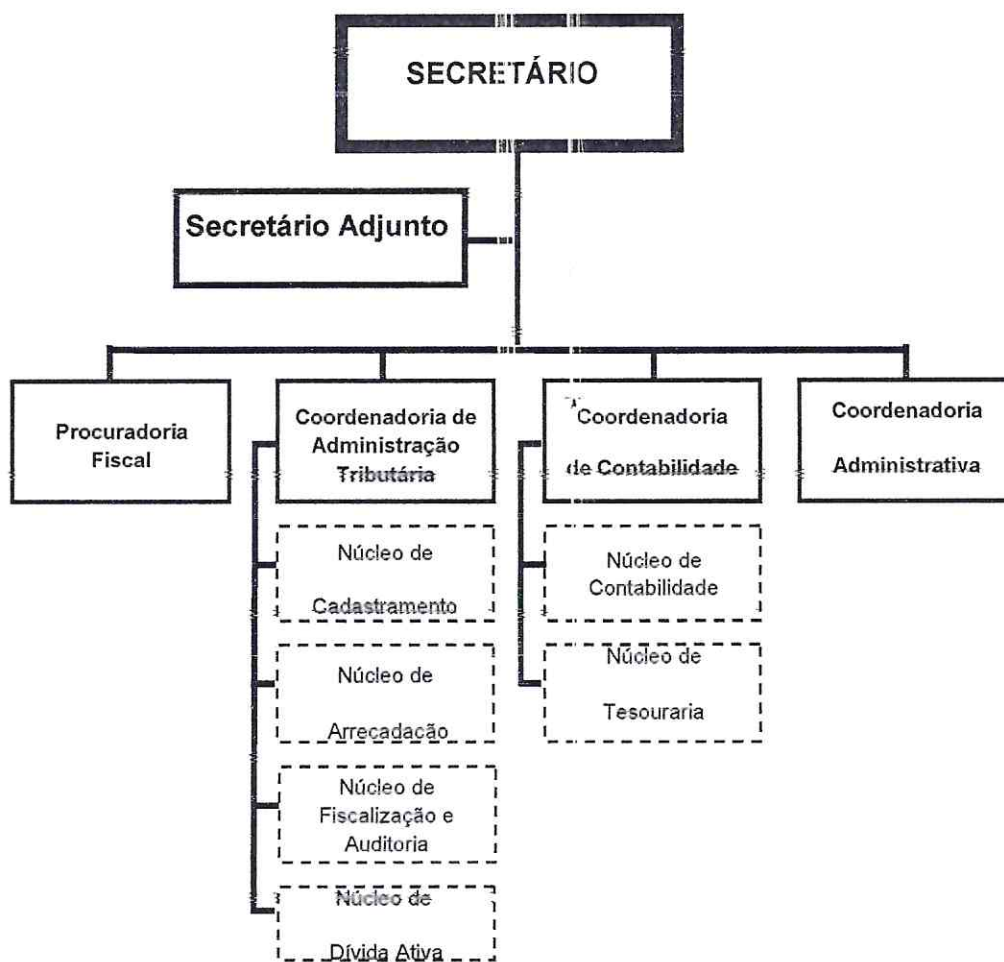




ANEXO V, A QUE SE REFERE O ART. 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011.

ORGANOGRAMA

SECRETARIA DE FINANÇAS – SEFIN





ANEXO VI, A QUE SE REFERE O ART. 4º, § 1º E ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS – SEFIN

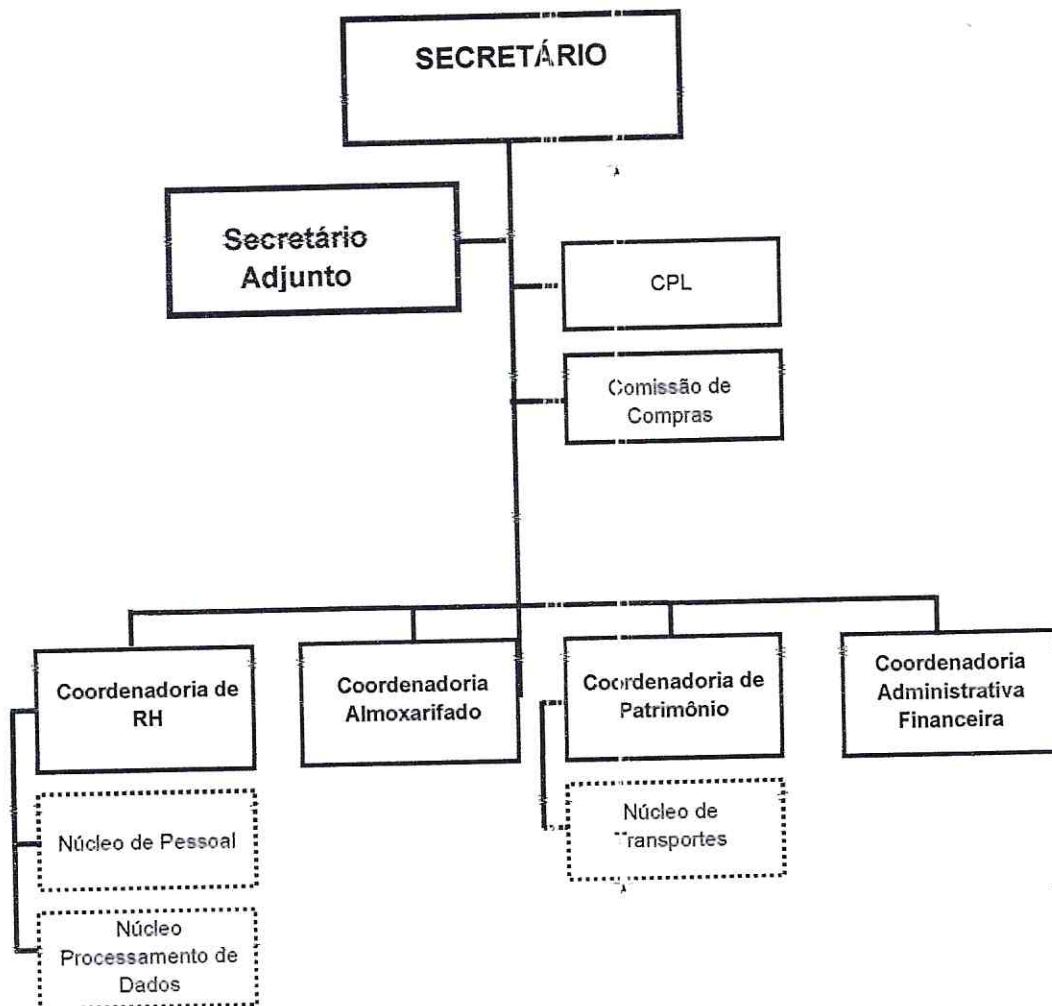
| NOMENCLATURA DO CARGO                                     | SÍMBOLO | QTD |
|-----------------------------------------------------------|---------|-----|
| Secretário de Finanças                                    | DNS-1   | 01  |
| Secretário Adjunto de Finanças                            | DNS-2   | 01  |
| Procurador Fiscal                                         | DNS-3   | 01  |
| Assessor Jurídico                                         | DNS-4   | 03  |
| Assessor Técnico                                          | DNS-4   | 02  |
| Coordenador da Administração Tributária                   | DNS-3   | 01  |
| Coordenador de Contabilidade e Orçamento                  | DNS-3   | 01  |
| Coordenador de Administrativo Financeiro                  | DNS-3   | 01  |
| Gerente do Núcleo de Arrecadação de Tributos              | DNS-4   | 01  |
| Gerente do Núcleo de Cadastramento                        | DNS-4   | 01  |
| Gerente do Núcleo de Arrecadação                          | DNS-4   | 01  |
| Gerente do Núcleo de Fiscalização e Auditoria de Tributos | DNS-4   | 01  |
| Gerente do Núcleo de Contabilidade                        | DNS-4   | 01  |
| Gerente do Núcleo de Tesouraria                           | DNS-4   | 01  |
| Gerente do Núcleo de Dívida Ativa                         | DNS-4   | 01  |
| Assistente Técnico I                                      | DAS-1   | 04  |
| Assistente Técnico II                                     | DAS-2   | 04  |
| Assistente Técnico III                                    | DAS-3   | 04  |
| Assistente Técnico IV                                     | DAS-4   | 04  |



ANEXO VII, A QUE SE REFERE O ART. 5º, § 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 14 DE  
NOVEMBRO DE 2011.

ORGANOGRAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD







ANEXO VIII, A QUE SE REFERE O ART. 9º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

| NOMENCLATURA DO CARGO                       | SÍMBOLO | QTD |
|---------------------------------------------|---------|-----|
| Secretário Municipal                        | DNS-1   | 1   |
| Secretário Adjunto                          | DNS-2   | 1   |
| Assessor Jurídico                           | DNS-4   | 3   |
| Assessor Técnico                            | DNS-4   | 2   |
| Presidente da Comissão de Licitação         | DNS-2   | 1   |
| Pregoeiro                                   | DNS-2   | 1   |
| Secretária da Comissão de Licitação         | DAS-1   | 1   |
| Presidente da Comissão de Compras           | DNS-3   | 1   |
| Membros das Comissões                       | DAS-1   | 5   |
| Coordenador de Recursos Humanos             | DNS-3   | 1   |
| Coordenador de Almoxarifado                 | DNS-3   | 1   |
| Coordenador de Patrimônio                   | DNS-3   | 1   |
| Coordenador Administrativo e Financeiro     | DNS-3   | 1   |
| Gerente do Núcleo de Pessoal                | DNS-4   | 1   |
| Gerente do Núcleo de Transportes            | DNS-4   | 1   |
| Gerente do Núcleo de Processamento de Dados | DNS-4   | 1   |
| Assistente Técnico I                        | DAS-1   | 10  |
| Assistente Técnico II                       | DAS-2   | 10  |
| Assistente Técnico III                      | DAS-3   | 10  |
| Assistente Técnico IV                       | DAS-4   | 6   |



ANEXO IX, A QUE SE REFERE O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR 79, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011, EM SUBSTITUIÇÃO À TABELA CONSTANTE NO ART. 10º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

| CARGO                                           | SÍMBOLO | VALOR        |
|-------------------------------------------------|---------|--------------|
| Secretário Municipal                            | DNS-1   | R\$ 6.000,00 |
| Secretário Adjunto                              | DNS-2   | R\$ 3.520,00 |
| Assessor Jurídico                               | DNS-4   | R\$ 1.920,00 |
| Assessor Técnico                                | DNS-4   | R\$ 1.920,00 |
| Presidente da Comissão de Licitação             | DNS-2   | R\$ 3.520,00 |
| Presidente da Comissão de Compras               | DNS-3   | R\$ 2.400,00 |
| Presidente da Comissão de Contratos e Convênios | DNS-3   | R\$ 2.400,00 |
| Presidente da Comissão de Análise de Projetos   | DNS-3   | R\$ 2.400,00 |
| Membro das Comissões                            | DAS-1   | R\$ 1.600,00 |
| Coordenador                                     | DNS-3   | R\$ 2.400,00 |
| Gerente de Núcleo                               | DNS-4   | R\$ 1.920,00 |
| Assistente Técnico I                            | DAS-1   | R\$ 1.600,00 |
| Assistente Técnico II                           | DAS-2   | R\$ 1.200,00 |
| Assistente Técnico III                          | DAS-3   | R\$ 1.000,00 |
| Assistente Técnico IV                           | DAS-4   | R\$ 800,00   |



ANEXO X, A QUE SE REFERE O ART. 11º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

| NOMENCLATURA       | SÍMBOLOGIA | QUANTIDADE | VALOR (R\$) |
|--------------------|------------|------------|-------------|
| Função Gratificada | FG-1       | 20         | 600,00      |
|                    | FG-2       | 20         | 500,00      |
|                    | FG-3       | 20         | 400,00      |
|                    | FG-4       | 30         | 300,00      |

Distribuição por Secretaria:

SEAD - FG1 - 8; FG2 - 8; FG3 - 8; FG4 - 10

SEFIN - FG1 - 8; FG2 - 8; FG3 - 8; FG4 - 10

SEPLAD - FG1 - 6; FG2 - 6; FG3 - 6; FG4 - 10